



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

PROJETO DE LEI N.º , DE 2017
(Do Sr. Helder Salomão)

Altera o art. 1.520 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para vedar a prática de casamento infantil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei revoga o art. 1.520 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, de forma a vedar o casamento de menor de 16 anos.

Art. 2º Fica revogado o art. 1.520 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Busca a presente proposição revogar o art. 1.520 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, de forma a vedar o casamento de menor de 16 anos.

O dispositivo, em sua redação atual, dispõe que: *“excepcionalmente, será permitido o casamento de quem ainda não alcançou a idade núbil (art. 1517), para evitar imposição ou cumprimento de pena criminal ou em caso de gravidez”*.

Só que tal permissão vem sendo condenada por estudos realizados no Brasil e no exterior.



Levantamento recente do Banco Mundial revela que o Brasil tem o maior número de casos de casamento infantil da América Latina e o quarto no mundo. No país, 36% da população feminina se casa antes dos 18 anos. As informações são da ONU News.

O estudo "Fechando a Brecha: Melhorando as Leis de Proteção à Mulher contra a Violência" lembra que a lei do Brasil estipula 18 anos como a idade legal para a união matrimonial e permite a anulação do casamento infantil. O problema é que há muitas brechas na legislação.

Se houver consentimento dos pais, por exemplo, as meninas podem se casar a partir dos 16 anos. A autora do estudo, Paula Tavares, fala sobre outras brechas na lei. "Um dispositivo ainda comum em todo o mundo é a permissão do casamento infantil – e em geral sem limite de idade – se a menina estiver grávida. Esse é o caso do Brasil".

Segundo ela, o país também não prevê punição para quem permite que uma menina se case fora dos casos previstos em lei, nem para os maridos nesses casos. "Na América Latina, 24 países preveem pena a quem autorize o casamento precoce, mas o Brasil não está entre eles," observou.

Segundo o documento do Banco Mundial, a cada ano, 15 milhões de meninas em todo o mundo se casam antes dos 18 anos. Em muitas culturas, o casamento precoce muitas vezes é visto como uma solução para a pobreza, por famílias que acreditam que assim terão uma boca a menos para alimentar. No Brasil, os principais motivos incluem gravidez na adolescência e desejo de segurança financeira.

No entanto, o estudo destaca que o casamento infantil responde por 30% da evasão escolar feminina no ensino secundário a nível mundial e faz com que as meninas estejam sujeitas a ter menor renda quando adultas. Também as coloca em maior risco de sofrer violência doméstica, estupro marital e mortalidade materna e infantil.

Por outro lado, o documento ressalta que eliminar o matrimônio infantil traz ganhos econômicos. Por isso, as recomendações para o Brasil e a América Latina são eliminar as brechas na legislação e adotar punições para a união não prevista em lei. (Fonte:



http://www.huffpostbrasil.com/2017/03/13/36-das-mulheres-casam-antes-dos-18-anos-no-brasil_a_21884548/

Diante de tais ponderações, revela-se de grande importância que seja coibido esse número excepcionalmente alto de casamentos de menores de dezesseis anos, motivo pelo qual propomos a retirada da legislação civil do dispositivo que autoriza tal prática.

Pelas razões acima expostas, então, apresentamos o presente projeto de lei e contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado HELDER SALOMÃO

2017-2677